



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AV. FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - PRACINHA/SP

DECRETO Nº 1594 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 524.704,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências".

Laercio Biasi, Prefeito de PRACINHA, Estado de São, usando de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 17, Inciso, 3º, da Lei 546 de 18/06/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada as fichas de Crédito Especial no valor de R\$ 524.704,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), autorizado pela Lei 1025 de 21/01/2026, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.09			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
26.782.0003.1022			PONTE SOBRE O CORREGO JACUTINGA	
	270	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	498.469,48
	271	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.235,24
Total da Crédito Especial				524.704,72

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 26.235,24 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.09			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
26.782.0003.2023			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODA	
	163	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.235,24
Total da Anulação de Dotação				26.235,24

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 498.469,48 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRACINHA, 21 DE JANEIRO DE 2026.



Laercio Biasi
Prefeito



Celso Tenório de Albuquerque
Contador